Ano 50.º Espozende, 1 de Janeiro de 1938. N.º 1.528

O ESPOZENDENSE

Semanario republicano, independente, defensor dos interesses deste concelho

Este n.º foi visado pela censu

Director, adm e propriet.—José da Silva Vieira. Editor—José da Silva Vieira Junior. Comp. e impressão.—Typ. Espozendense—Espozende

Pagamento adiantado. Redacção e administração—Rua Veiga Beirão, 7 a 9—Espozende. Noticias literarias mediante dois exemplares. Não se restituem originais não publicados.

DECANO DOS JORNAIS DO DISTRITO DE BRAGA

ANO-NOVO

Esperança renascida

Derreado ao peso da tremenda responsabilidade de carregar com todos os crimes, o **Ano-Velho**, vai deixar hoje o seu reinado transitorio de doze mezes para entrar no tumulo sombrio e profundo do passado...

Cabisbaixo pela sentença de morte que o aniquila, vai, cronomitricamente, caminhando para a hora final entre o gargalhar motejador e as injurias do mundo ingrato, que o adulou ao nascer e o detesta no passamento.

No seu funeral não ha luto nem carpideiras...

Não tem homenagens de coroas e bouquets, atados com fitas roxas de amargura; nem lirios tristes, revelando sentimento e dôr!...

E' um enterro sem crepes, sem flores, sem lagrimas...

Vai para o outro mundo crivado de improperios e no seu tumulo ficará escrito pelos descontentes este laconico epitafio: assassino, ladrão, traidor, traficante de generos...

E logo, á meia noite, o jovem e esperançoso **1938**, terá uma recepção deveras estrondosa e imponente, com foguetes, musica e... vinho.

Preparam-se entusiasticos *reveillons*, que vão marcar, triunfalmente a entrada solene do **Ano-Novo**, aurora fulgurante que enche de luz e esperança os corações.

DANILO.

NATALICIO SAGRADO

A Festa da Familia

Tôda a humanidade comemora, hoje, solenemente o bendito nascimento de Jesus, com o mesmo delicioso encanto dos anos anteriores, apesar da data ser antiquissima, quasi duas vezes milenária.

E' das mais belas e adoraveis festividades religiosas, que o reportório nos aponta, não só pelas tocantes cerimonias, mas, tambem pela cristianissíma intimidade que reune as familias em santa alegria, quando todos estão presentes, ante a ceia fumegante, saboreada em alacre convivio.

Nas Igrejas, embalsamadas de odorantes perfumes, as cerimónias rituais tem especial atrativo para nós, os católicos, acalentados na infância pela crença vivificadora dos nossos antepasados.

O Presépio é um leve e suavissimo sonho de poeta, ninho espiritual de acrisolado amor materno, representativo desse espantoso e divino milagre do dia vinte e cinco de Dezembro, que vem ligando os povos, há, aproximadamente, vinte séculos.

E o Mistério Glorioso passou-se com simplicidade comovente, naquela miserrima cabana de Bethlem, guarida de animais e pastores, onde uma tosca mangedoira coberta de palha, serviu de berço Aquele, que iria prégar uma nova doutrina, marcar a era cristã—o Supremo Redentor do mundo!

Tanta humildade abate o orgulho dos poderosos; aniquila os impios refalsados; envergonha o caracter dos usurpadores de territórios alheios, que lançam as nações na sanguinolenta fogueira da guerra, sacrificando vidas inocentes, ao som estrondeante das metralhadoras, num pavoroso desconhecimento das grandes máximas encerradas nos «mandamentos da Lei de Deus».

Para estes réprobos da sociedade, insaciáveis nas suas ambições, consciências derrancadas pela mesquinhez da vingança e do odio, que deploravelmente desprezam a sábia interpretação deste conceito salutar «amai-vos uns aos outros como irmãos», vai o anátema dos que preceituam e praticam a Modéstia, a Caridade, a Fé, o Perdão, santas virtudes que deveriam estar escritas em todos os corações, reger o universo.

Louvores ao altissimo na hora solene e bendita do sagrado natalicio do dulcíssimo Rabi da Galileia pela Paz, serena e confortadora, que fruimos neste cantinho abençoado do nosso querido Portugal.

DANILO.

Sôbre umas palhas

Peregrinando já da Galileia,
Por vales ou imensas serranias,
Depois de caminhar vários dias,
Na capital entraram da Judeia,

S. José, mais a cândida Maria,
(Que devia dar á luz Deus-Infante)
P'ra ele César Augusto, governante,
Um édito cumprirem nesse dia.

Fugiu o Sol. A lei cumprida 'stà.
Cheios os albergues. Batem: truz... truz
A' porta dos amigos, mas não há

Um canto p'ra José. Além reluz
Um curral de animais. Partem p'ralá
Sôbre umas palhas, lá, nasceu Jesus.

BIRMÃO PERALTO.

QUEM DERA...

O' livre avezinha,
Tam meiga, tam doce,
Quem dera se eu fôsse
Contigo no ar!...
Cortava ao poente,
Por sôbre esta serra,
Indo á minha terra
Meus pais abraçar.

Quem dera... Quem dera...
Mas ave não sou,
Contigo não vou
Os ares cortar.
E, triste... sósinho...
Da minha janela,
Olhando p'ra ela,
Fiquei a pensar:

Quem dera... Quem dera...
Os ares furava,
E logo buscava
A terra natal,
Matava as saudades
Co a gente tão q'urida,
E de asa batida
Voltava sem «mal».

Quem dera... Quem dera...
Mas ave não sou,
Contigo não vou
Os ares fender.
Por isso, amiguinha
Tam bela e fagueira,
Oh! sê mensageira
Do meu grave sofrer.

Levar eu não posso,
Contigo avezinha,
A tristeza minha
Que me dilacera;
Mas tu, se quizesses
Em tam triste meio
Servir de correio,
Quem dera... Quem dere...

Setembro de 1937.

Birmão Peralto.

BIBLIOGRAFIA

Grande Enciclopedia Portuguesa e Brasileira

Vai terminando o ano de 1937 e com ele a publicação da letra **A** na *Grande Enciclopedia Portugueza e Brasileira*, cujo fasciculo n.º 33 publicado com a regularidade e a probidade costumada, nos acaba de chegar ás mãos. Em oitenta páginas magnificamente apresentadas, ornamentadas de muitos e muito curiosos desenhos e gravuras, oferece-nos como de costume, um conjunto magnifico de noções e artigos dignos de analise. *Australasia*, *Australia*, *Austria*, em Geografia) pelo prof. Gonçalves Pereira, *Australia*, *Auricular*, *aurinhacense*, etc. (em Antropologia) pelo prof Mendes Correia. *Confissão Augustana*, por Eduardo Moreira, *Aval* pelo prof. Dias Ferreira, *Auscultação*, pelo prof. Eduardo Coelho, *Aurora*, pelo coronel José Agostinho, *Auto*, por Castelo Branco Chaves e Maestro Luiz de Freitas Branco, *Automatismo*, pelo prof. Ferreira de Mira *Automorfismo*, *Automorfas*, pelo dr. Aniceto Monteiro, *Ausencia*, pelo prof. Marques Guedes, *Livros Auxiliares*, pelo dr. Filomeno Lourenço, *Auto de Fé* pelo prof. Norton de Macedo, e depois uma infinidade de outras valiosas colaborações como *Auto-sangue*, *Auto-vacina*, *Auto-exidação*, *Autopsia*, *Autor*, *Auto-sugestão*, *Auto-transformador*. *Augurio*, *Aura*, *Aureola*, *Auscultador*, *Autarquia*, *Autenticação*, *Autoclave*, *Au-*

(Passa para a 2.a pagina)

Regulamento para o pacto de auxilio ou socorro nos prejuizos a haver nos gados desta freguesia de Marinhas:

CAPÍTULO I

Denominação—séde e fins

Art. 1.º—Os habitantes desta freguesia de Marinhas, constituem, entre si, um pacto de amizade (Sociedade de Socorros Mutuos) com o fim de ajudarem mutuamente nos prejuizos a haver nos seus gados bovinos, por efeito de morte, ou desastre de que presumivelmente resulte a morte ou inutilise o animal para o trabalho.

§ único—Quando a Direcção entender que este pacto de amizade deve estender-se a alguma das freguesias visinhas, proporá isso em Assembleia Geral.

Art. 2.º—Esta sociedade terá a sua séde no logar da Igreja, desta freguesia.

CAPÍTULO II

Sócios, sua admissão, deveres e direitos

Art. 3.º —Haverá nesta sociedade três classes de socios:

a) fundadores—os que se inscreveram até á primeira assembleia geral;

b) ordinários—os que se inscreverem depois da primeira assembleia geral;

c) beneméritos—os que oferecerem a esta sociedade quantia igual ou superior a 20$00 esc., ou que desistam do subsidio que lhe competir quando lhe morra qualquer cabeça de gado.

Art. 4.º — A inscrição, como associado ordinário, é permitida a todos os individuos de ambos os sexos, domiciliados nesta freguesia, enquanto nela moram e que satisfaçam aos seguintes requisitos:

1.º—Ter mais de 21 anos de idade ou ter já tomado um estado a que correspondam direitos de maioridade;

2.º—Ter rezes como proprietário ou como criador;

3.º—Ser dotado de seriedade e caràcter nos seus negócios públicos e particulares;

4.º—Trabalhar terras proprias ou de renda.

Art. 5.º—Aos sócios cumpre o dever de:

1.º — Observar os presentes Estatutos bem como qualquer regulamento aprovado em Assembleia Geral e em harmonia com êles;

2.º—A inscrever tôdo o seu gado quer o que possua no acto da primeira inscrição, quer o que adquira depois, dêsde que não seja para substituir o vendido;

3.º — Apresentar, quando peçam a sua inscrição de socio, um atestado do Curador em como o seu gado está em condições de ser admitido e pagar a joia de 5$00, por cada rez a inscrever e por uma só vez, ao ser admitido. Os socios que augmentar em rezes, pagarão por cada rez a augmentar de 1$50;

4.º—Respeitar os corpos gerentes no exercicio das suas funções, assim como as deliberações tomadas dentro dos estatutos ou em Assembleia Geral;

5.º—Servir a Associação nos cargos para que fôr eleito ou aquêles a que fôrem chamados pela Direção;

6.º—Efectuar o pagamento das cotisações a que fôrem obrígados pelos Estatutos, dêsde a data da inscrição na sociedade, e no praso de 10 dias, depois do aviso, na casa do respectivo cobrador do lugar, por si ou por outrem;

7.º—Comunicar imediatamente á Direcção, para efeitos de avaliação ou de outras providências que ela queira tomar, quando lhe adoecer qualquer animal;

8.º—Cuidar zelosamente do seu gado, consultando sempre o curador ou veterinario, em caso de doença;

9.º—A comunicar o desastre ou morte repentina, imediatamente;

10.º—Informar a Direcção quando tenha conhecimento de que qualquer associado não trata zelosamente o seu gado;

11.º—Pagar semestralmente uma quota a fixar pela Direcção, para pagamento da avença ao curador ou veterinario e remedios de farmacia para o gado doente, (bovino)

§ unico—Os candidatos a socios e que pela primeira vez sejam possuidores de gado bovino, pagarão no acto da inscrição e por cada rez 1$50.

Art 6.º—Os sócios têm os seguintes direitos:

1.º—A 30 dias depois de inscritos no livro de admissões, a receber o subsidio de 75 o|o da avaliação feita, em caso de morte;

2.º—Ter assento e voto deliberativo nas assembleias gerais;

3.º—Tomar parte nas eleições dos Corpos Gerentes, dêsde que saiba lêr e escrever;

4.º—Apresentar propostas á Direcção e Assembleia Geral que interessem á Sociedade;

5.º—A requerer a convocação da Assembleia Geral quando se não conformar com qualquer deliberação da Direcção que lhe diga respeito;

6.º—Escolher, entre os associados do seu lugar, três que farão parte do júri avaliador;

7.º—A usar do Curador ou veterinario contratado, e remedios de farmacia nas doenças do seu gado (bobino).

8.º—Ser representado nas Assembleias Gerais, quando legitimamente impedido, por pessoa de sua casa, nas condições do art.º 4.º n.º 1, devendo o representante, em cada sessão, apresentar documento da sua representação, passado pelo proprio, ou por outrem diante de duas testemunhas.

§ único—Os sócios beneméritos serão inscritos num quadro de honra que existirá na sala das sessões desta sociedade.

CAPÍTULO III

Da inscrição dos bovinos

Art. 7.º—Os associados não podem inscrevêr os seus gados de contrato, de carrêto ou cobrição.

§ 1.º—Os possuidores do gado excluído, podem inscrever o seu restante gado com declaração de sexos e sinais.

§ 2.º—O gado inscrito não pode ser, depois, utilisado como gado de carrêto. Se o fôr, fica nulo e de nenhum efeito a sua inscrição.

Art. 8.º—O gado inscrito, logo que saia da córte, com destino a feira, e não seja acompanhado pelo criador ou pessoa de familia (parentes que cóhabitem com o criador) ainda que não seja vendido e volte à mesma córte, fica considerado como não inscrito.

§ 1.º—Se o desejar novamente inscrever, tem a pagar nova quota de inscrição como sócio ordinário.

§ 2.º — Quando por motivo de força maior, o gado não possa ser acompanhado á feira, *por quem de direito*, o caso será comunicado á Direcção e esta resolverá.

CAPÍTULO IV

Dos Corpos Gerentes

Art. 9.º—Para gerir esta sociedade haverà:

1.º—Uma assembleia geral;

2.º—Uma direcção;

3.º - Uma comissão de inquerito;

4.º—Recebedores por lugar.

Art. 10.º— A assembleia geral terá por Presidente nato, o Pároco da freguesia, que por sua vez escolherá os secretário e escrutinadores.

§ único—Quando o presidente da Assembleia geral não compareça, será substituido por um dos membros da direcção.

Art. 11.º A assembleia geral reünirá, ordinariamente, no 1.º domingo do mês de dezembro para eleição dos corpos gerentes do ano seguinte e no 1.º trimestre para verificação e aprovação de contas do ano anterior.

2.º—extraordinariamente:

a) a pedido da Direcção;

b) a requerimento de qualquer associado nos termos do n.º 5, do art.º 6.º, desde que se justifique nesse requerimento o motivo que pretende seja apreciado;

c) a requerimento de 20 associados que justifiquem as razões do seu pedido.

Art. 12.º— A Assembleia Geral funcionará legalmente logo que estejam presentes *um sexto* dos seus associados.

Art. 13.º—A direcção compôr-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um tesoureiro, um secretario e um vogal, e cinco substitutos destes cargos que serão chamados na falta dos efectivos;

Art. 14.º—A' direcção compete:

1.º—Provêr a administração da sociedade, com zêlo, dignidade e economia;

2.º—Cumprir e fazer cumprir as disposições dêstes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;

3.º—Apresentar no fim da sua gerência, á assembleia geral, as respetivas contas;

4.º—Admitir ou regeitar novos associados e inscrevêr novas rezes, devendo sempre examinar o animal a admitir;

5.º—Tomar conta e providenciar nos casos previstos no Art. 5.º, n.º 7, 8, 9 e 10;

6.º—Convocar os peritos avaliadores quando seja necessario;

7.º—Presidir, pelo menos, por um dos seus membros á avaliação, tendo voto, se o quizer, e sendo obrigado a tê-lo para desempate;

8.º—Organisar o rateio quando morrer alguma rez, promovêr o respectivo aviso aos associados, fornecer aos recebedores os elementos para a cobrança e pagar ao interessado o respectivo subsidio dentro do praso de 10 dias a contar do último da cobrança;

9.º—Aplicar as multas de que trata êste Estatuto, receber a respectiva importância e propôr á Asembleia Geral as expulsões devidas;

10.º—Depositar na Caixa Geral dos Depósitos os fundos desta Associação;

11.º—Elaborar os livros de registo dos asssociados, com a designação do número de rezes inscritas;

12.º—Escriturar os livros de contabilidade;

13.º—Contratar um veterinário ou creador, lavrar e assinar o têrmo de contracto;

14.º—Promover a venda das partes aproveitáveis da rez morta;

15.º—Convocar a Comissão de inquérito quando precise de qualquer assunto bem esclarecido;

16.º—Receber da direcção cessante e entregar à que a substituir todos os valores e documentos pertencentes a esta Associação;

17.º—Admitir os sócios beneméritos;

18.º—Mandar abater qualquer rez julgada incurável por veterinário, ou curador não se aproveitando a pele em doenças contagiosas;

19.º— Fazer-se representar na Assembleia Geral, pelo menos, por dois dos seus membros;

20.º—Ordenar duas ou mais vezes por ano, mas obrigatoriamente nos segundos domingos dos mezes de Abril e Outubro, ou um qualquer outro domingo escolhido pela Direcção, a reunião, no largo de S. Roque, do lugar de Goios, de todo o gado inscrito nesta sociedade, afim de ser observado o seu estado. A Direcção fará a propaganda precisa, afim de converter, quanto possivel, a reunião do segundo Domingo de Abril, em uma especie de feira;

21.º—Contratar o pessoal necessario para o serviço desta sociedade;

22.º—Fornecer aos associados o Estatuto e caderneta de socio.

(Continúa)

COMARCA DE ESPOZENDE

Anúncio

2.ª praça

2.ª publicação

No dia 9 do proximo mês de Janeiro, pelas 11 horas, á porta do Tribunal Judicial desta comarca de Espozende e em virtude do ordenado nos autos de execução por custas e selos que o digno Agente do Ministerio Publico nesta comarca move contra os executados José Martins Alves de Matos, viuvo e seus filhos, da freguesia de Gandra, há-de proceder-se á arrematação em hasta publica POR METADE DO SEU VALOR, dos seguintes prédios, pertencentes áqueles executados e todos situados na aludida freguesia de Gandra.

N.º 1

Uma casa terrea e eirado de lavradio com arvores de fruta e ramadas de vinho, com eira de casco, coberto e pôço, sita no lugar da «Igreja», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 2470, a fls. 51, do L.º B, n.º 7, e vai á praça pela quantia de 3.500$00

N.º 2

Uma leira de mato, no sitio de «Minhão» descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8947, a fls. 140, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 17$50

N.º 3

Uma leira de mato, no sitio da «Agra do Mato», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8948, a fls. 141, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 15$00

N.º 4

Uma leira de mato, no sitio da «Agra do Mato», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8949, a fls. 141, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 17$50

N.º 5

Uma leira de mato e pinheiros no sitio do «Giestal» descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8950 a fls. 142, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 235$00

N.º 6

Uma leira de mato, no sitio do «Giestal» descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8951, a fls. 142, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 165$00

N.º 7

Uma leira de mato no sitio do «Giestal», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8952, a fls. 143, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 40$00

N.º 8

Uma leira de mato no sitio do «Giestal», descrita na Conservatoria do Registo Predial desta comarca, sob o n.º 8953, a fls. 143, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 27$50

N.º 9

Uma leira de mato, no sitio do «Giestal», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8954, a fls. 144, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 325$00

N.º 10

Uma leira de lavradio e mato, no sitio do «Giestal», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8955, a fls. 144, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 300$00

N.º 11

Uma leira de mato no sitio do «Martinho» descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8956, a fls. 145, do L.º B, 23 e vai á praça pela quantia de 15$00

N.º 12

Uma leira de lavradio, na «Agra da Senra», descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8958, a fls. 146, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 94$00

N.º 13

Uma leira de lavradio no sitio da «Agra da Senra» descrita na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 8959, a fls. 146, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 121$00

N.º 14

Uma leira de mato, no sitio de «Sôbre-Minhão», descrita na Conservatoria desta comarca sob o n.º 8960, a fls. 147, do L.º B, 23, e vai á praça pela quantia de 8$00

Os prédios descritos sob os n.os 12, 13 e 14 são foreiros a Albino Lopes Maciel, da freguesia de Gemezes, desta comarca a quem se paga anualmente em 29 de Setembro, o fôro em dinheiro, respecivamente de 5$20, 4$40 e 1$70.

Pelo presente, são citados quaesquer crédores incertos para deduzirem os seus direitos, querendo.

A cargo do arrematante ficam as despezas da praça.

Espozende, 20 de Dezembro de 1937.

O Juiz de Direito,
Antonino de Campos.

O Chefe int. da 1.ª Secção,
Frederico José da Fonseca

Comarca de Espozende

Anúncio

(2.ª praça)

(2.ª publicação)

No dia 9 de Janeiro proximo, pelas 11 horas, á porta da depositaria Adelaide Viana, á Rua Catorze de Maio, desta vila, em virtude do ordenado nos autos de execução por custas e selos que o Digno Agente do Ministerio Publico na comarca de Fafe, move a Antonio Viana Vilas Boas, se-ha-de proceder á arrematação em hasta publica de dezanove lotes, de roupas, louças e livros, que entram em praça por metade da sua avaliação á excepção de um que entra por inteiro. As despezas da praça ficam a cargo do arrematante.

Espozende, 18 de Dezembro de 1937.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,
Antonino de Campos.

O Chefe da 3.ª Secção,
Frederico José da Fonseca.

Comarca de Espozende

Anúncio

(2.ª praça)

(2.ª publicação)

No dia 9 de Janeiro proximo, pelas 11 horas, á porta do Tribunal Judicial desta comarca, e em virtude do ordenado nos autos de inventario orfanologico a que neste juizo se procede por falecimento de Joaquina de Jesus Ferreira, casada, que foi da freguesia de Fão, desta comarca, se ha-de proceder á arrematação, em hasta publica, dos seguintes bens:

1.º

Uma casa terrea com coberto e quintal, na Rua do Ramalhão, freguesia de Fão, desta comarca, que entra em praça pela quantia de 2.000$00

2.º

Uma leira de lavradio com alguns pinheiros, no sitio dos Barreiros, freguesia de Fão, desta comarca, que entra em praça pela quantia de 300$00

Pelo presente são citados quaisquer crédores incertos, para assistirem, querendo, á praça e deduzirem os seus direitos.

As despesas da praça ficam a cargo do arrematante.

Espozende, 20 de Dezembro de 1937.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,
Antonino de Campos.

O Chefe da 3.ª secção,
Frederico José da Fonseca.

Maria Beatriz Cardoso e Silva

MÉDICA

PARTOS, DOENÇAS DE SENHORAS E RIANÇAS

Consulta das 10 ás 12

Rua da Barreta, 42

BARCELOS

Joel de Magalhães

MEDICO

Em Espozende das 9 ás 12 e em Fão das 14 ás 15 e meia horas

tomobilsmo, Automovel, etc, a cargo de nomes como dr. Adolfo de Andrade, prof. Luiz Pina, dr. Antonio Sergio, Raul de Lacerda, coronel Maria de Campos eng.· Brito Aranha, dr. Dias Amado, etc., etc.

Como se tudo isto não fosse já bastante, e bastante significativo dos meritos da obra, ainda este fasciculo nos traz duas separatas de arte, estampas magnificas em *offset* de dois tons e *neogravura* dignas de admiração dos processos e escolha dos assuntos, Assim, *Enciclopedia*, com destaque até sobre as estrangeiras, similares, se afirma como indiscutivel expoente da cultura e da técnica portuguesa neste seculo de técnica e cultura.

Postos Escolares

Foi criado um posto escolar no lugar da igreja, freguesia de Antas.

Para Lisboa, partiu ultimamente a Ex.ma Snr.a D. Lucinda Viana, que passou a temporada de verão nesta vila.

Futebol

Deslocou-se no ultimo domingo a Barcelos o Espozende Sport-Club, onde foi jogar um desafio amigavel com o Gil Vicente Fubol Club, terminando este encontro por 3x2 a favor de Espozende.

Para Bangui, Afrique Equetorial Francesa, embarcou á dias o nosso bom amigo, ex.mo snr. Manuel Gonçalves de Morais, importante comerciante naquela colonia. Boa viagem.

Falecimento

Faleceu ultimamente nesta vila, o snr. José Henrique Meira, soldado da G. N. R., aposentado, de 43 anos de idade.

Paz á sua alma.

—Tambem faleceu no Hospital desta vila o sr. Antonio da Costa, antigo industrial de sapataria.

—Tambem nos primeiros dias da semana faleceu um pobre mendigo, desconhecendo-se a sua identidade.

Comarca de Espozende

Arrematação

(2.ª praça)
(2.ª publicação)

No dia 9 de Janeiro proximo, pelas 11 horas, á porta do tribunal Judicial desta comarca, ha-de proceder-se á arrematação em hasta publica, em segunda praça, pelo maior lanço oferecido, do seguinte prédio:

Um campo de lavradio com vinha e mato, sito no logar de Azevedo, junto á mata brava, freguesia de Gemezes, descrito na Conservatoria do Registo Predial desta comarca, sob n.º 7891, do livro B. 21, que vai á praça pela quantia de 6.500$00.

Este predio pertence aos executados Manuel José Pimenta Dias, e mulher Laurentina Moreira de Souza, desta vila, e foi penhorado na execução hipotecaria que lhes requere na comarca de Viana do Castelo, Miguel Gonçalves Regado, casado, daquela cidade.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Espozende, 21 de Dezembro de 1937.

O Juiz de Direito,
Antonino de Campos.
O Chefe da 2.ª Secção,
Manuel F. da Costa Lima.

Mala Real Inglesa

Royal Mail Lines, Limited

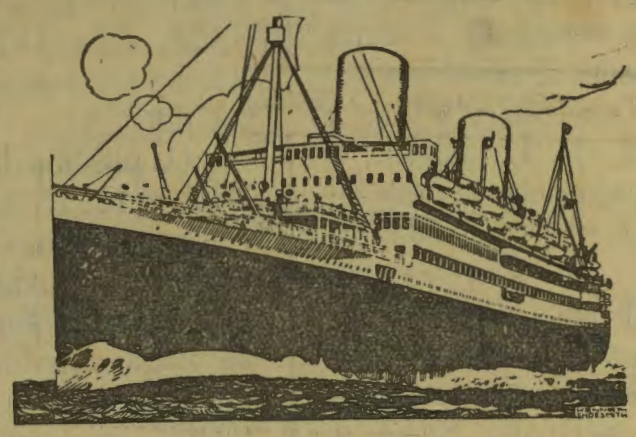

Paquetes correios a sahir de Lisboa

Estes Paquetes sahem de Lisboa no dia seguinte e mais os paquetes:

2) ALANZORA em 14 de Dezembro para Madeira, S. Vicente, (C. V.) Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos Montevideo, Buenos Ayre

1) Highland Brigad em 25 de Dezembro para Las Palmas Pernambuco Rio de Janeiro Santos, Montevideu e Bunos Aires

(1) ALCANTARA em 1 de Ianeiro para Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos Ayres-

(1) **Aceitam passageiros de 1.ª, Intermediaria e 3.ª classes.**
(2) « « » **1.ª, 2.ª e 3.a classes**

Na agencia do Porto podem os srs. passageiros de 1.ª classe escolher os beliches á vista das plantas dos paquetes, MAS PARA ISSO RECOMMENDAMOS TODA A ANTECIPAÇÃO.

Dirigir aos unicos agentes nonorte de Portugal:

TAIT & CO.

19, RUA DO INFANTE D. HENRIQUE.—PORTO

ou aos seus correspondentes nas provincias.

AGRADECIMENTO

Tenho procurado agradecer diretamente a todas as pessoas, entidades oficiais e organismos economicos que tiveram a generosidade de me acompanhar no momento mais amargo da minha vida, trazendo-me palavras e dedicações que jamais poderei esquecer.

Receando, porém, que o elevado numero de cumprimentos que me foram apresentados, tivessem ocasionado qualquer falta involuntaria, apresso-me a repara-la. testemunhando a todas as iudividulidades que se me dirigiram os meus maiores e mais sentidos agradecimentos.

Tambem desejo manifertar aqui a mais viva gratidão aos rev. padres dos Distritos de Braga e Viana do Castelo que por sua iniciativa ou por solicitações de outras pessoas resaram centenas de missas por alma da minha querida e saudosa esposa.

A todos, pois, aqui deixo a afirmação do meu reconhecimento, sincero e eterno.

Braga, 12 de Dezembro de 1937.

LUCINIO GONÇALVES PREZA.
Governador Civil de Braga.

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara para os devidos efeitos que no ano de 1924 entregou a banda que regia e denominada «Banda de Musica de S. Romão do Neiva da Gandra» ao Snr. Antonio Gonçalves Marques, conhecido e abalisado regente; fiz parte dessa banda como regente do coro, e cantor até que hoje deixei por completo, passando a mesma a meu pedido e de comum acordo, a denominar-se «Banda Municipal de Espozende».

S. Romão do Neiva, 17 de Dezembro de 1937.

José Araujo Moreira.
Farmaceutico da Gandra.

Almanaque de Santo Antonio para 1938

Preço 5$00

A' venda na Livraria Espozendense